ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DE MIRANTE DA SERRA
PROCURADORIA JURÍDICA

Lei nº 618/2013 De 25 de Março de 2013

Dispões sobre a criação de Cargos no Quadro de Pessoal e altera dispositivos da Lei 296/2004 de 01 de abril de 2004 suas Alterações posteriores

O Prefeito do município de Mirante da Serra,
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei

Art.,1º - Fica criado no Quadro de Pessoal do Município de Mirante da Serra, os cargos, carga horária, vagas, vencimentos constantes do anexo I desta Lei;

Art. 2º- fica acrescido ao anexo III da Lei nº296, de 01 de abril de 2004, as funções de descrições do cargos que trata ao artigo anterior na forma do anexo II desta Lei;

Art.3º - o número de vagas para as seguintes categorias constantes do Anexo I da Lei nº296, de 01 de abril de 2004, ficam alteradas na forma de anexo III desta Lei;
Art.4º - É facultado ao servidor ocupante de cargo já existente, que teve sua carga horária ampliada por esta Lei, optar pela nova carga horária
Art.,5º - esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mirante da Serra – RO, em 25 de Março de 2013

VITORINO CHERQUE
Prefeito Municipal

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DE MIRANTE DA SERRA
PROCURADORIA JURÍDICA

ANEXO I
Empregos e Cargos Públicos
Sub anexo A
Empregos Públicos

EMPREGOS	QUANTIDADE	NÍVEL/CLASSE	REFERÊNCIAS	C/H semanal
SUPERVISOR ESCOLAR	10	NSA4	REF 01 à REF 15	40
PSICO PEDAGOGO CLÍNICO E INSTITUCIONAL	05	NSA4	REF 01 à REF 15	40
FARMACÊUTICO	02	NS III	REF 01 à REF 15	30
ENFERMEIRO	05	NSA 2	REF 01 à REF 15	40
ODONTÓLOGO	04	NSA 2	REF 01 à REF 15	40
PROFESSOR	40	NIVEL I A	REF 01 à REF 15	30
PEDAGOGO	60	NIVEL I A	REF 01 à REF 15	30
MONITOR DE TRANSPORTE	20	NE	REF 01 à REF 15	40
FISCAL AMBIENTAL	05	NM	REF 01 à REFE 15	40
ADMINISTRADOR	05	NSA4	REF 01 à REF 15	40
AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	33	NF	REF 01 à REF 15	40

Sub anexo A
Vencimentos

REF	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15
N-1	1.782,15	1.817,79	1.854,15	1.891,23	1.929,06	1.967,64	2.006,99	2.047,13	2.088,07	2.129,83	2.172,43	2.215,88	2.260,20	2.305,40	2.351,51
NSIII	2004,91	2045,01	2085,91	2127,63	2170,18	2213,58	2257,85	2303,01	2349,07	2396,05	2443,97	2492,85	2542,71	2593,56	2645,44
NSA2	1.782,15	1.817,79	1.854,15	1.891,23	1.929,06	1.967,64	2.006,99	2.047,13	2.088,07	2.129,83	2.172,43	2.215,88	2.260,20	2.305,40	2.351,51
NIVEL 1A	1.575,00	1.606,50	1.638,63	1.671,40	1.704,83	1.738,93	1.773,71	1.809,18	1.845,36	1.882,27	1.919,92	1.958,31	1.997,48	2.037,43	2.078,18
NM V	880,00	898,00	916,00	934,00	953,00	972,00	991,00	1011,00	1031,00	1052,00	1073,00	1094,00	1116,00	1138,00	1161,00
NSA4	2.673,21	2.726,67	2.781,21	2.836,83	2.893,57	2.951,44	3.010,47	3.070,68	3.132,09	3.194,73	3.258,63	3.32380	3.390,28	3.458,08	3.527,24
NE II	594,05	605,93	618,05	630,41	643,02	655,88	669,00	682,38	696,02	709,94	724,14	738,63	753,40	768,47	783,84
NF I	583,44	595,11	607,01	619,15	631,53	644,16	657,05	670,19	683,59	697,26	711,21	725,43	739,94	754,74	769,84

Anexo II
Funções e Descrição dos Cargos

EMPREGO: AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO

ATRIBUIÇÕES:

Executar trabalhos de preparação e serviços de chá, água e café; efetuar limpeza nas dependências de órgãos públicos; executar trabalhos de limpeza em geral; promover a remoção e arrumação de móveis e utensílios; executar tarefas em serviços de alimentação e higiene de crianças; zelar e cuidar da conservação de prédios municipais; efetuar a coleta do lixo domiciliar; efetuar limpeza pesada nas dependências de órgãos públicos; executar serviços auxiliares de construção e conservação de logradouros e vias públicas; executar tarefas de capina em geral; efetuar serviços de carga e descarga; executar tarefas auxiliares na fabricação de artefatos de cimento; executar tarefas de produção vegetal em lavouras, viveiros botânicos e hortas; executar tarefas auxiliares na produção de asfalto e na sua aplicação em vias públicas; executar tarefas de abertura e fechamento manual de valas e de assentamento de canos; auxiliar em medições com trena, balizamentos e nivelamento; executar tarefas auxiliares de carpintaria, construção e conservação de obras; executar trabalhos de limpeza em geral, remoção e arrumação de móveis e utensílios; zelar e cuidar da conservação de prédios; executar serviços de recauchutagem de pneus e câmaras; abastecer veículos e máquinas; executar tarefas auxiliares de levantamentos topográficos, lubrificação e troca de óleo e filtros em viaturas, máquinas equipamentos; executar outras tarefas afins.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

A) Carga horária semanal de 40 (quarenta) horas.

B) Eventualmente a carga horária será realizada em regime de plantão de 12 (doze) ou 24 (vinte e quatro) horas.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

A) Idade: entre 18 e 50 anos.

B) Instrução: Nivel Intermediário

CARGO: ADMINISTRADOR

ATRIBUIÇÕES:

Planejar, organizar e apoiar os serviços estabelecendo princípios, normas e funções, para assegurar a correta aplicação, produtividade, eficiência e continuidade das atividades da prefeitura; acompanhar o desenvolvimento dos trabalhos dos subordinados diretos com a finalidade de garantir o cumprimento das metas estabelecidas; fazer cumprir e dar continuidade às atividades programadas em caso de ausência de um superior imediato; executar quaisquer outras atividades correlatas à sua função determinadas pelo superior imediato; executar as funções pertinentes à profissão.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

A) Carga horária semanal de 40 (trinta) horas.

REQUISITOS PARA O PROVIMENTO:

A)Idade mínima 18 anos

B) Escolaridade: Curso superior completo em Administração.

C) Registro em entidade de representação da profissão.

CARGO: SUPERVISOR EDUCACIONAL

ATRIBUIÇÕES: – coordenar o processo de construção coletiva e execução da Proposta Pedagógica, dos Planos de Estudo e dos Regimentos Escolares;

– investigar, diagnosticar, planejar, implementar e avaliar o currículo em integração com outros profissionais da Educação e integrantes da Comunidade;
– supervisionar o cumprimento dos dias letivos e horas/aula estabelecidos legalmente e o planejamento dos professores;
– velar o cumprimento do plano de trabalho dos docentes nos estabelecimentos de ensino;
– assegurar processo de avaliação da aprendizagem escolar e a recuperação dos alunos com menor rendimento, em colaboração com todos os segmentos da Comunidade Escolar, objetivando a definição de prioridades e a melhoria da

qualidade de ensino;

– promover atividades de estudo e pesquisa na área educacional, estimulando o espírito de investigação e a criatividade dos profissionais da educação;

– emitir parecer concernente à Supervisão Educacional;

– acompanhar estágios no campo de Supervisão Educacional;

– planejar e coordenar atividades de atualização no campo educacional;

– propiciar condições para a formação permanente dos educadores em serviço;

– promover ações que objetivem a articulação dos educadores com as famílias e a comunidade, criando processos de integração com a escola;

– assessorar os sistemas educacionais e instituições públicas e privadas nos aspectos concernentes à ação pedagógica.

- Acompanhar o sistema de avaliação da aprendizagem diagnosticando as dificuldades encontradas e propondo novas estratégias de ensino.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

A) Carga horária semanal de 40 quarenta) horas.

REQUISITOS PARA O PROVIMENTO:

A)Idade mínima 18 anos

B) Licenciatura Plena em Pedagogia ou Licenciatura Plena na área da educação com pós graduação em supervisão escolar..

CARGO: **PSICOPEDAGOGO CLÍNICO E INSTITUCIONAL**

ATRIBUIÇÕES:

1- Oferecer orientação psicopedagógica ao professor a fim de facilitar a aprendizagem e o desenvolvimento do aluno como prevenção, identificação e redução dos problemas educacionais nos diversos níveis de escolaridade.

2.A orientação profissional em conjunto com o psicólogo educacional, e ao aluno

3 Fazer mediação entre os subgrupos envolvidos na relação ensino aprendizagem (pais, professores, alunos, funcionários);

4.Transformar queixas em pensamentos;

5.Criar espaços de escuta;

6.Observar, entrevistar e fazer devolutivas;

7.Utilizar-se de metodologia clínica e pedagógica, com um olhar clínico;

8.A colaboração com a direção e o corpo docente da escola na elaboração de diferentes projetos e reuniões, que os mesmos envolvam o atendimento ao aluno/ professor/ família.

9.Promover encontros socializadores entre corpo docente, discente, coordenadores, corpo administrativo e de apoio e dirigentes.

10.Quando necessária a solução de dificuldades apresentadas pelos alunos, promovendo encaminhamento à profissionais relacionados às áreas correspondentes a essas dificuldades, bem como orientação e esclarecimentos aos pais e equipe pedagógica no acompanhamento desses alunos encaminhados.

11.Avaliar junto com a direção e a equipe pedagógica fatores que possam comprometer o desenvolvimento sadio e um processo de escolaridade normal.

12.Trabalhar com grupos – grupo escolar é uma unidade em funcionamento;

13.Identificar sintomas de dificuldades no processo ensino-aprendizagem;

14.Clarear papeis e tarefas nos grupos;

15.Criar estratégias para o exercício da autonomia (aqui entendida segundo a teoria de Piaget: cooperação e respeito mútuo);

16.Estabelecer um vínculo psicopedagógico;

18.Compor a equipe técnica-pedagógica;

19.Cooperar na fundamentação dos docentes no que diz respeito à inclusão.

20.Ter um olhar psicopedagógico no processo seletivo dos docentes, participando de forma que o ingresso desses profissionais contemple as diversas modalidades de

aprendizagem. Para isso utilizamos uma prova projetiva "Par Educativo" que tem como objetivo revelar a sua relação com o educando e com aprendizagem.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

A) Carga horária semanal de 40 (quarenta) horas.

REQUISITOS PARA O PROVIMENTO:

A)Idade mínima 18 anos

B) Licenciatura Plena em Pedagogia ou Licenciatura Plena na área da educação com pós graduação em psicopedagogia clínica e Institucional.

CARGO: FARMACÊUTICO:

ATRIBUIÇÕES

25A - **Assistência Farmacêutica:**

I - Responder técnica e legalmente pela farmácia, desempenhando, supervisionando e coordenando as atividades que lhe são inerentes, entre elas, a de dispensação de medicamentos;

II - Acolher, orientar e prestar informações aos usuários e outros profissionais, acerca dos medicamentos e outros assuntos pertinentes à Assistência Farmacêutica;

III - Promover no seu âmbito de atuação o uso racional de medicamentos e o acompanhamento farmacoterapêutico;

IV - Participar da elaboração da Política de Saúde e de Assistência Farmacêutica do município;

V - Assessorar, gerenciar e responder tecnicamente pelas atividades relacionadas à assistência farmacêutica, entre elas, a seleção, o armazenamento, a aquisição e distribuição de produtos farmacêuticos de qualquer natureza;

VI - Promover no seu âmbito de atuação o uso racional de medicamentos e o acompanhamento farmacoterapêutico;

VII - Supervisionar as atividades sob sua responsabilidade, promovendo seu aperfeiçoamento contínuo e nos serviços prestados;

VIII - Estruturar a farmácia do município, de acordo com as normas e aspectos legais vigentes;

o educando e com aprendizagem.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

A) Carga horária semanal de 40 (quarenta) horas.

REQUISITOS PARA O PROVIMENTO:

A)Idade mínima 18 anos

B) Escolaridade: Curso superior completo Farmácia

C) Carga Horária : 30 horas semanais

CARGO: PROFESSOR

ATRIBUIÇÕES
função de docência na educação infantil, no ensino fundamental e em nível médio
CONDIÇÕES DE TRABALHO:
-Carga horária semanal de 30 (trinta) horas.

REQUISITOS PARA O PROVIMENTO:
A)Idade mínima 18 anos
B) Escolaridade: Curso superior completo na área de atuação

CARGO: PEDAGOGO

ATRIBUIÇÕES
funções pedagógicas, ligadas diretamente em exercício de docência;
CONDIÇÕES DE TRABALHO:
A) Carga horária semanal de 30 (trinta) horas semanais.
REQUISITOS PARA O PROVIMENTO:
A)Idade mínima 18 anos
B) Escolaridade: Curso superior completo pedagogia ligado a área de atuação

CARGO: FISCAL AMBIENTAL
ATRIBUIÇÕES: atuar na fiscalização do município para atendimento de denúncias ambientais; realizar lavratura de autos de notificação, a partir de conhecimentos básicos nas áreas florestais e de agrotóxicos; atuar na área de saneamento, aplicando as legislações federal, estadual e municipal na área ambiental; desempenhar outras tarefas que, por suas características, se incluam na sua esfera de competência.

REQUISITOS PARA O PROVIMENTO:
A)Idade mínima 18 anos
B) Escolaridade: Curso técnico em agro pecuária

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DE MIRANTE DA SERRA
PROCURADORIA JURÍDICA

ANEXO III

EMPREGOS	QUANTIDADE DE VAGAS	NÍVEL/CLASSE	REFERÊNCIAS	C/H semanal
MOTORISTA DE VEÍCULO (categorias C e D)	38	NE II	REF 01 à REF 15	40
PSICÓLOGO	07	NSA4	REF 01 à REF 15	30
ENGENHEIRO CIVIL	05	NSA4	REF 01 à REF 15	30
ASSISTENTE SOCIAL	07	NS A4	REF 01 à REF 15	30
MÉDICO - CLÍNICO GERAL 40 H.	10	NS V	REF I Aa REF 15	40